



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 032/2014.

Referência: **Processo SCC 1248/2013**

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI A **CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO JOAQUIM** e o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

I - PARTES: A **CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.**, permitente, com sede na Rodovia BR 101 – Km 205, Barreiros – Município de São José, inscrita no CNPJ nº 83.284.828/0001-86, nesta ato representada pelo seu Presidente Sr. Geraldo Pauli, portador do CPF nº 433.221.079-49, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO JOAQUIM**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 08 - Centro – São Joaquim, inscrita no CNPJ nº 05.628.764/0001-40, neste ato representada pela Secretária Sra. Solange Scortegagna Pagani, portadora do CPF nº 422.584.729-20 e o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, permissionário, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 – Município de Urubici, inscrita no CNPJ nº 82.843.582/0001-32, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fidelis Schappo, portador do CPF nº 029.893.449-34.

II - OBJETO E OBJETIVO

- 1 - OBJETO:** é objeto do presente termo a permissão de uso gratuito de um imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Urubici, com área de 39.000,00m² (trinta e nove mil metros quadrados), matriculado sob o nº 441, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici.
- 2 - OBJETIVO:** Instalação de equipamentos de saúde, centro de atendimento ao turista, centro de convenções e equipamentos de educação e lazer.

III - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- 1-** Observar o disposto no presente instrumento.
- 2 -** Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente permissão de uso, total ou parcialmente;
- 3 -** Não desviar a finalidade desta permissão;
- 4 -** Impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da permissão ou contrários ao interesse público;
- 5 –** Conservar, zelar e dar segurança ao imóvel;
- 6 -** Pagar todas as despesas referentes ao consumo de água, luz, telefone e outras se houver, no período de utilização do imóvel, correspondente a área ocupada.



IV - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 1- Entregar a posse do imóvel ao permissionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Permissão de Uso;
- 2 - Respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Permissão de Uso.

V – PRAZO

O prazo da presente permissão é de 02 (dois) anos, em caráter excepcional até que seja aprovada lei de doação do imóvel ao município.

VI - RECISÃO: Poderá ocorrer mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

VII - FORO:

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Urubici, de

de 2014.


Geraldo Pauli

Presidente da CEASA

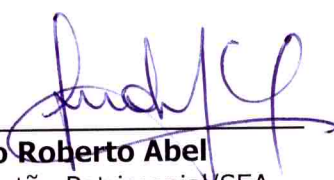

Solange Scortegagna Pagani

Secretária de Estado do Desenvolvimento
Regional de São Joaquim


Fidelis Schappo

Prefeito Municipal de Urubici

TESTEMUNHA:


Nome: **Pedro Roberto Abel**
Diretor de Gestão Patrimonial/SEA